



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA -
D.E. Nº 091/2024 - DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 09/04/2024, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ
OLIVEIRA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua das Figueiras, Lote 07, Sala 509 Norte, Águas Claras/DF, CEP: 71.906-750, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.599/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Arniqueiras/DF, conforme o Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [130992800](#) pg. 6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [176980382](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [184711237](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [184724727](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00011515/2023-08](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E. nº 091/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [136709997](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 256.725,56 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente à aproximadamente **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 66.422,22 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondente à aproximadamente **1,15% (um vírgula quinze por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passa de **R\$ 5.754.414,39 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)** para **R\$**

5.944.717,73 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº **2025NE04065** (Doc. SEI/GDF nº [184980103](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes CONTRATANTES, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA:

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 30/10/2025, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/10/2025, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **185419556** código CRC= **9855890C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00011515/2023-08

Doc. SEI/GDF 185419556

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 29/10/2025 16:02:22.